



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

<b>AGENDA TRIBUTÁRIA – SETEMBRO/2023</b>			
Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí - UFR-PI (2023) = R\$ 4,32 (*)			
<b>IMPOSTOS</b>	<b>PRAZO FINAL PARA PAGAMENTO</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	<b>ACRÉSCIMO PELO ATRASO (% sobre o imposto atualizado)</b>
• <b>ICMS NORMAL</b> - Comércio, Indústria, Prestador de Serviço de Transporte, Extrator e Produtor - Serviço de Comunicação - Concessionária de Energia Elétrica	15/09 11/09 20/09	Agosto/2023 Agosto/2023 Agosto/2023	0,33% a.d. + Selic + 1% (Art. 2º da Lei nº 6.875/2016)
• <b>ICMS Antecipação Parcial (diferimento) - Comércio (ativo permanente, consumo, mercadorias p/ revenda)</b>	15/09	Agosto/2023	
• <b>ICMS Antecipação Total (diferimento)</b>	15/09	Agosto/2023	
• <b>ICMS Diferencial de Alíquota (diferimento) - Indústria</b>	15/09	Agosto/2023	
• <b>ICMS Estimativa - Transporte Alternativo (Decreto nº 21.866/2023, art. 83, I, “c”)</b>	15/09	Agosto/2023	
• <b>ICMS Retido na Fonte (operações internas)</b>	15/09	Agosto/2023	
• <b>Parcelamento do Crédito Tributário</b>	15/09	Parcela de Setembro/2023	
• <b>IPVA – Parcelamento Normal</b>	25/09	Parcela de Setembro/2023	
• <b>SIMPLES NACIONAL (Resolução CGSN nº 140/2018, art. 40, caput e § 3º)</b>	20/09	Agosto/2023	
• <b>MEI – Microempreendedor Individual (Resolução CGSN nº 140/2018, art. 104, § 2º)</b>	20/09	Agosto/2023	
			0,33% a.d. + Selic + 1% (Art. 35 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c art. 61 da Lei Federal nº 9.430/1996)
<b>OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS (ENTREGA AOS ÓRGÃOS FAZENDÁRIOS DOS DEMONSTRATIVOS ABAIXO)</b>	<b>PRAZO FINAL PARA ENTREGA</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	<b>MULTA (PELA ENTREGA FORA DO PRAZO)</b>
• <b>Arquivo Digital da Escrituração Fiscal Eletrônica - EFD</b>	15/09	Agosto/2023	100 UFR-PI (SIMPLES NACIONAL) – Art. 79, III, “d”, Lei nº 4.257/1989. 500 UFR-PI (DEMAIS) – Art. 79, VI, “a”, Lei nº 4.257/1989.
• <b>Arquivo Magnético – Convênio ICMS 115/03 (Decreto nº 21.866/2023, Anexo VI, art. 422)</b>	30/09	Agosto/2023	2% (dois por cento) do valor das operações ou prestações de saída em cada período de apuração (Art. 79-A, II, Lei nº 4.257/1989).

(\*) Art. 1º do Decreto nº 21.733/2022.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, em Teresina (PI), 31 de agosto de 2023.

*Lísia Marques Martins Vilarinho*

Diretora da UNATRI